

PREFEITURA MUNICIPAL DE
ARAÇUAÍ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 054 DE 06 DE JANEIRO DE 2022.

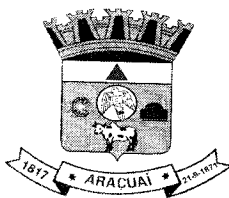
DISPÕE SOBRE PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA APURAÇÃO DOS FATOS E RESPONSABILIZAÇÃO ENVOLVENDO À EMPRESA MAX PRIMI IMPRESSORAS E COPIADORAS LTDA, CNPJ: 22.547.761/0001-09, CONTRATADA JUNTO AO PROCESSO LICITATÓRIO DE Nº: 122 DE 2019, CONTRATO VIGENTE DE Nº: 182 DE 2020, LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS REPROGRÁFICOS (CÓPIAS).

O Município de Araçuaí (MG), por intermédio de seu gestor Municipal, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e ainda:

CONSIDERANDO os termos do memorando dirigido ao Gabinete pela Secretaria Municipal de Administração, em que se noticia suposto descumprimento contratual efetivado pela empresa MAX PRIMI, CNPJ: 22.547.761/0001-09, com relação a falhas operacionais e desídia e na prestação dos serviços contratados, demora no suporte técnico e má qualidade das impressões.

CONSIDERANDO ainda que referida empresa inclusive já foi alvo de processo administrativo no âmbito municipal pelas mesmas falhas apontadas no relatório da comissão sindicante instaurada bem como considerando o teor do relatório emitido pela área técnica municipal.

CONSIDERANDO ademais, à necessidade de apurar-se e relatar tais fatos, tendo em vista à possibilidade de penalização conferida pela Lei 8666/1993, bem como pelas cláusulas contratuais constantes do respectivo contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ARAÇUAÍ
GABINETE DO PREFEITO

CONSIDERANDO por fim à necessidade de observar-se o contraditório e a ampla defesa, em benefício da referida Empresa, assegurado pela Constituição da República e Legislação Orgânica Municipal, bem como, pelo disposto da lei 8.666-93, art.87 caput, e DECRETO Municipal nº: 135, de 28 de setembro de 2017.

RESOLVE:

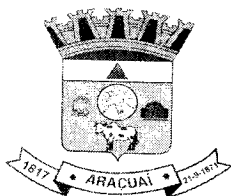
Art. 1º. A Prefeitura Municipal de Araçuaí-MG, constitui Comissão Processante para apurar eventual descumprimento de cláusulas firmadas nos instrumentos Contratuais e Legais, consistentes nas apontadas falhas na prestação de serviços de impressão dos equipamentos locados á fim de prestar o serviço reprográficos a diversos setores Municipais.

§ 1º. A Comissão será composta pelos servidores a seguir nomeados, a saber: Presidente – Marco Antônio de Almeida Dias Chaves, CPF: 099.728.216-92, ocupante do cargo de Advogado; Daniela Gonçalves Souza, CPF: 017.078.536-06, ocupante do cargo de Encarregada, e Eriton Luiz Mendes auxiliar de serviços gerais, CPF: 110.434.946-93, também como membro integrante;

§ 2º. Todos os atos e diligências da Comissão serão transcritos e autuados em processo próprio, em folhas numeradas, datadas e rubricadas pelo seu Presidente, e ater-se-á aos fatos indicados nas Representações / Comunicações que são parte integrante desta, ou a eles interligados. O Rito procedimental á ser observado é o instituído pelo Decreto Nº: 135, de 28 DE SETEMBRO DE 2017.

§ 3º. O Relatório Final da Comissão deverá conter: a exposição dos fatos submetidos à apuração; a exposição da análise das provas produzidas; as conclusões sobre a comprovação ou não da existência dos fatos; as sugestões das medidas a serem tomadas, com sua fundamentação legal;

§ 4º. A Comissão concluirá seus trabalhos através do Relatório Final a ser encaminhado ao Secretário Municipal de Administração, acompanhado das demais



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ARAÇUAÍ
GABINETE DO PREFEITO

peças do processo, o qual proferirá a apreciação quanto à procedência ou não das conclusões do Relatório, notadamente, quanto à existência, comprovação e autoria do(s) fato(s) e à(s) penalidade(s) sugerida(s), isto nos termos do art.4º do Decreto 135, de 28 de setembro de 2017;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, na forma da Lei Orgânica Municipal.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Tadeu Barbosa de Oliveira
Prefeito Municipal